

## REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 – ABV

FLS: 086

MATRÍCULA Nº 124.051

DATA: 15 de Fevereiro de 2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 12050001000100000

**IMÓVEL:** Prédio situado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 01, no Bairro Cohab, nesta capital, construído de pedra e cal, alvenaria de tijolos, madeiras de País, cobertura de telhas, com varanda, garagem, sala de visitas, dois quartos, copa, cozinha, banheiro social completo, jardim pelas laterais e separado do corpo principal do prédio, varanda, depósito, WC e banheiro de empregada e quarto de empregada, edificado em terreno próprio, com as seguintes dimensões, limites e área: Inicia-se da descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.719.674,91 m. e E 586.130,08 m. localizado a 2,08m do meio fio da Av. Jerônimo de Albuquerque esquina com Rua Quatro, deste, segue com azimute de 303°44'19" e distância de 46,45m, confrontando neste trecho com Avenida Jerônimo de Albuquerque - até o vértice P-02, de coordenadas N 9.719.700,71 m. e E 586.091,46 m.; deste, segue com azimute de 303°33'59" e distância de 46,20m, confrontando neste trecho com Avenida Jerônimo de Albuquerque - até o vértice P-03, de coordenadas N 9.719.726,26 m. e 586.052,96 m.; deste, segue com azimute de 312°58'25" e distância de 5,68m, confrontando neste trecho com Avenida Jerônimo de Albuquerque - até o vértice P-04, de coordenadas N 9.719.730,13 m. e E 586.048,80 m.; deste, segue com azimute de 317°38'53" e distância de 12,13m, confrontando neste trecho com Avenida Jerônimo de Albuquerque - até o vértice P-05, de coordenadas N 9.719.739,09 m. e E 586.040,63 m.; deste, segue com azimute de 322°06'28" e distância de 11,13m, confrontando neste trecho com Avenida Jerônimo de Albuquerque - até o vértice P-06, de coordenadas N 9.719.747,88 m. e E 586.033,80 m.; deste, segue com azimute de 330°17'32" e distância de 19,82m, confrontando neste trecho com Avenida Jerônimo de Albuquerque - até o vértice P-07, de coordenadas N 9.719.765,09 m. e E 586.023,97 m.; deste, segue com azimute de 1°59'44" e distância de 35,64m, confrontando neste trecho com Avenida São Luís Rei de França - até o vértice P-08, de coordenadas N 9.719.800,71 m. e E 586.025,22 m. deste, segue com azimute de 90°42'52" e distância de 104,87m, confrontando neste trecho com Rua Um - até o vértice P-09, de coordenadas N 9.719.799,40 m. e E 586.130,08 m.; deste, segue com azimute de 135°42'58" e distância de 3,83m, trecho em curva com desenvolvimento de 4,27m confrontando neste trecho com cruzamento da Rua Um com Rua Quatro - até o vértice P-10, de coordenadas N 9.719.796,66 m. e E 586.132,75 m.; deste, segue com azimute de 181°05'36" e distância de 72,98m, confrontando neste trecho com Rua Quatro - até o vértice P-11, de coordenadas N 9.719.723,69 m. e E 586.131,36 m.; deste, segue com azimute de 181°29'49" e distância de 48,80m, confrontando neste trecho com Rua Quatro - até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perímetro: 407,96m; Área Total: 9.475,45m² (Nove mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco decímetros quadrados). PROPRIETÁRIOS: ABDON JOSE MURAD JUNIOR, brasileiro, médico, portador da CI nº000010514396-6-SESP/MA, CI de médico nº4500 CRM/MA e CPF/MF nº651.218.723-72 e sua conjuge LUCIANNE MARIA MORAES REGO PEREIRA MURAD, Brasileira, portadora da CI nº013245922000-3-SESP/MA e CPF nº005.483.653-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua das Dálias, Torre 01, Apto 1401, Ponta D'areia, nº 130, em São Luís/MA. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 53.353, Livro 2-LF, Folhas 154, desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. GM/Eu, *Gustavo D'Ávila Menezes* Gustavo D'Ávila Menezes, Oficial Substituto. Selo nº 28.123.610.

**AV.01/124.051 - Protocolo nº207.128 - São Luís/MA, 15 de Fevereiro de 2019 - ABERTURA DE MATRÍCULA** - Procede-se à presente, nos termos do Requerimento passado nesta cidade, em 28 de Dezembro de 2018, assinado por ABDON JOSE MURAD JUNIOR e LUCIANNE MARIA MORAES REGO PEREIRA, com firmas devidamente reconhecidas, acompanhado das cópias autenticadas da Declaração emitida aos 11 de Junho de 2018, Planta de Situação e Localização, Memorial Descritivo, nos autos do Processo nº220-36358/2018, expedidos pela Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, assinados por Lucio Franklin Protázio Rodrigues, Superintendente de Terras - SUTHAB/SEMURH e Ilka Costa Serra, Tsc. Agrimensura - SEMURH, para constar a abertura da presente matrícula, em virtude da retificação e encerramento total do registro anterior supra. O referido é verdade e dou fé. GM/Eu, *Gustavo D'Ávila Menezes* Gustavo D'Ávila Menezes, Oficial Substituto. Selo nº 28.123.611/612.

**R.02/124.051 - Protocolo nº209.960 - São Luís/MA, 29 de Abril de 2019 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Procede-se ao presente, nos termos do Instrumento Particular de Mútuo com Confissão de Dívida e Outras Avenças, passado nesta Cidade de São Luís/MA, em 1º de Abril de 2019, para constar que o imóvel desta matrícula fica gravado com **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, tendo como MUTUÁRIA: ABDON MURAD JÚNIOR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, com sede na Rua dos Pinheiros, 19, Quadra 18, São Francisco, em São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF nº29.064.172/0001-00, representada por seu sócio proprietário ABDON JOSÉ MURAD JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº651.218.723-72; como MUTUANTE: RIO GRANDE COMÉRCIO DE CARNES LTDA, com sede nesta capital na Av. dos Holandeses, n.01, Quadra 34, lojas 01 e 02, bairro Calhau, inscrita no CNPJ/MF nº07.555.950/0001-21, representada por seu administrador CARLOS FRANCISCO SCHMIDT DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº5.752.739 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº006.098.228-45; e como INTERVENIENTES ANUENTES: ABDON JOSÉ MURAD JUNIOR e sua esposa LUCIANNE MARIA MORAES REGO PEREIRA MURAD, do lar, supra qualificados; resolvem celebrar este Instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO MÚTuo** - 1.1 A MUTUANTE entrega ao MUTUÁRIO, neste ato, a quantia de R\$8.000.000,00 (Oito milhões de reais), através de rede bancária mediante transferência Eletrônica Disponível (TED), para conta corrente de titularidade da MUTUÁRIA e por ela indicada, valendo o respectivo comprovante de transferência como prova de sua tradição (entrega do bem mutuado). 1.2 A MUTUÁRIA se compromete a restituir a MUTUANTE em face do valor acima mutuado a quantia de R\$15.790.581,49 (Quinze milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), no dia 10/10/2019, por meio de transferência ou depósito bancário a ser realizado junto ao Banco Itaú, agência n. 5609, Conta-Corrente n. 08831-4, de titularidade da MUTUANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DÍVIDA CONFESSADA E SEU PAGAMENTO** - 2.1 Por força do presente instrumento a MUTUÁRIA confessa, incontroversa, indubitosa e expressamente dever a MUTUANTE a importância líquida de R\$15.790.581,49 (Quinze milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), a importância esta originária e exclusivamente decorrente do mútuo feneratício ora formalizado. 2.2 O pagamento da dívida ora confessada em caráter irrevogável e irretratável na forma do art. 417 do Código Civil Brasileiro, obriga a MUTUÁRIA, e seus respectivos sucessores na forma da lei, não se admitindo em quaisquer hipóteses que seja desfeito, suspenso ou alterado o presente negócio, ficando assim vedado todo e qualquer arrependimento, admitindo-se sua rescisão apenas e unicamente na forma prevista neste contrato. 2.3 A quitação da dívida líquida, certa e confessada somente será dada pela MUTUANTE após a comprovação inequívoca do pagamento do valor e na forma prevista na Cláusula 1.2 acima, e em sua respectiva data de vencimento. Demais condições constantes do instrumento arquivado em Cartório. O referido é verdade e dou fé. GM/Eu, *Gustavo D'Ávila Menezes* Gustavo D'Ávila Menezes, Oficial Substituto. Emolumentos: R\$14.742,10; FERC: R\$442,30. Selo nº 28.419.439-440.

**AV.03/124.051 - Protocolo nº210.293 - São Luís/MA, 04 de Junho de 2019 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** - Procede-se à presente, nos termos do Requerimento passado nesta Cidade, em 03 de Abril de 2019, assinado por ABDON JOSE MURAD JUNIOR, com firma devidamente reconhecida, acompanhado da Declaração, datada de 27 de Março de 2019, nos autos do Processo Administrativo nº220-23505/19, expedida pela Prefeitura de São Luís, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, assinada por Lúcio Franklin Protázio Rodrigues, Superintendente de Terras -

## REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 -

FLS:

SUTHAB/SEMURH, para constar que o imóvel desta matrícula localiza-se no endereço: Avenida São Luís Rei de França, Quadra B, nº 01, Bairro Cohab Anil, em São Luís/MA. Dou fé. GM/Eu, Gustavo D'Ávila Menezes, Oficial Substituto. Emolumentos: R\$54,60; FERC: R\$1,60./selo nº 28.644.136-137.

**AV.04/124.051 - Protocolo nº 210.290 - São Luís/MA, 04 de Junho de 2019 -** Procede-se à presente, nos termos do mesmo Requerimento objeto da AV.03, acompanhado da Planta de Situação e Localização, Memorial Descritivo, assinados pela responsável técnica Ilka Costa Serra, Téc. Agrimensura - SEMURH, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, assinada por Lucio Franklin Protázio Rodrigues, Superintendente de Terras - SUTHAB/SEMURH, para constar os seguintes limites e dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.719.765,09 m. e E 586.023,97 m.; deste, segue com azimute de 1°59'44" e distância de 35,64 m., confrontando neste trecho com **AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA** - até o vértice P02, de coordenadas N 9.719.800,71 m. e E 586.025,22 m. deste, segue com azimute de 90°42'52" e distância de 104,87 m., confrontando neste trecho com **RUA UM** - até o vértice P03, de coordenadas N 9.719.799,40 m. e E 586.130,08 m.; deste, segue com azimute de 135°42'58" e distância de 3,83 m, trecho em curva com desenvolvimento de 4,27m confrontando neste trecho com **CRUZAMENTO DA RUA UM COM RUA QUATRO** - até o vértice P04, de coordenadas N 9.719.796,66 m. e E 586.132,75 m.; deste, segue com azimute de 181°05'36" e distância de 72,98 m., confrontando neste trecho com **RUA QUATRO** - até o vértice P05, de coordenadas N 9.719.723,69 m. e E 586.131,36 m.; deste, segue com azimute de 181°29'49" e distância de 48,80 m., confrontando neste trecho com **RUA QUATRO** - até o vértice P06, de coordenadas N 9.719.674,91 m. e E 586.130,08 m. localizado a 2,08m do meio fio da Av. Jerônimo de Albuquerque esquina com Rua Quatro, deste, segue com azimute de 303°44'19" e distância de 46,45 m., confrontando neste trecho com **AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE** - até o vértice P07, de coordenadas N 9.719.700,71 m. e E 586.091,46 m.; deste, segue com azimute de 303°33'59" e distância de 46,20 m., confrontando neste trecho com **AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE** - até o vértice P08, de coordenadas N 9.719.726,26 m. e E 586.052,96 m.; deste, segue com azimute de 312°58'25" e distância de 5,68 m., confrontando neste trecho com **AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE** - até o vértice P09, de coordenadas N 9.719.730,13 m. e E 586.048,80 m.; deste, segue com azimute de 317°38'53" e distância de 12,13 m., confrontando neste trecho com **AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE** - até o vértice P10, de coordenadas N 9.719.739,09 m. e E 586.040,63 m.; deste, segue com azimute de 322°06'28" e distância de 11,13 m., confrontando neste trecho com **AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE** - até o vértice P11, de coordenadas N 9.719.747,88 m. e E 586.033,80 m.; deste, segue com azimute de 330°17'32" e distância de 19,82 m., confrontando neste trecho com **AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE** - até o vértice P11 confrontando neste trecho com **AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA** ponto inicial da descrição deste perímetro. Dou fé. GM/Eu, Gustavo D'Ávila Menezes, Oficial Substituto. Emolumentos: R\$54,60; FERC: R\$1,60./selo nº 28.644.139-140.

**AV.05/124.051 - Protocolo nº 214.456 - São Luís/MA, 16 de Setembro de 2019 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA -** Procede-se à presente, nos termos do Requerimento passado nesta Cidade de São Luís/MA, aos 11 de Agosto de 2019, assinado por FLAVIO VERA CRUZ BORGES MARQUES, com firma devidamente reconhecida, acompanhado da cópia autenticada da Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, 1ª Vara Cível de São Luís, assinada por Filipe Martins Silva, Secretário Judicial, aos 02 de Setembro de 2019, para constar que, atendendo ao requerimento formulado pela parte interessada, de acordo com art. 828 CPC, que tramita na referida Vara, ação de Execução de Título Extrajudicial, tombada sob o nº 0835148-22.2019.8.10.0001, foi admitida a execução em 27 de agosto de 2019, conforme despacho ID: 22842846, que determinou a citação dos executados para efetuarem o pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, ou, no mesmo prazo nomearem bens à penhora suficientes para a garantia do principal e seus acessórios, bem como para apresentarem embargos à execução, no prazo de 15 (Quinze) dias ou ainda parcelar a dívida, em que figura como exequente **RODRIGO FURTADO VIEIRA**, CPF nº 472.127.133-68, e executados **ABDON JOSÉ MURAD JUNIOR**, CPF nº 651.218.723-72, e **ABDON MURAD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, CNPJ nº 29.218.723-72, o valor da execução perfaz o montante de R\$1.211.000,00 (Um milhão, duzentos e onze mil reais). **PERMANECENDO EM VIGOR A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO R.02.** O referido é verdade e dou fé. GM/Eu, Gustavo D'Ávila Menezes, Oficial Substituto. Emolumentos: R\$54,60; FERC: R\$1,60. Selo: CERTIMV029702270JIN217RVP1820.

**AV.06/124.051 - Protocolo nº 214.790 - São Luís/MA, 26 de Setembro de 2019 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA -** Procede-se à presente, nos termos do Requerimento passado nesta Cidade de São Luís/MA, aos 19 de Setembro de 2019, assinado por SYDNEY CARDOSO RAMOS, com firma devidamente reconhecida, acompanhado da cópia autenticada da Certidão de Dívida emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, 12ª Unidade Jurisdicional Cível da Capital, assinada eletronicamente por Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz titular da referida Unidade Jurisdicional, aos 18 de Setembro de 2019, para constar que, atendendo ao requerimento formulado pela parte interessada, de acordo com art. 828 CPC, que tramita na referida Unidade Jurisdicional a Ação de Execução Forçada por Quantia Certa, referente ao Processo nº 0827535-48.2019.8.10.0001, autuado e registrado em 09.07.2019, recebida na data de 10/09/2019, ID do documento: 23619975, promovida por **SIDNEY CARDOSO RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA nº 2.951, em desfavor de **ABDON JOSÉ MURAD JUNIOR** e **ABDON MURAD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, supra qualificados, o valor da dívida perfaz o montante de R\$253.866,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais). **PERMANECENDO EM VIGOR A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO R.02.** O referido é verdade e dou fé. GM/Eu, Gustavo D'Ávila Menezes, Oficial Substituto. Emolumentos: R\$54,60; FERC: R\$1,60./selo nº AVESVD0297020YCY25TYNRF1IM00.

**AV.07/124.051 - São Luís/MA, 10 de Outubro de 2019 - EX-OFFÍCIO -** Procede-se à presente, nos termos do Art.213, da Lei nº 6.015/73, para constar que a data correta objeto da AV.06 supra é **10 de Outubro de 2019** e não como constou. Dou fé. GM/Eu, Gustavo D'Ávila Menezes, Oficial Substituto.

**AV.08/124.051 - Protocolo nº 2215.267 - São Luís/MA, 24 de Outubro de 2019 - ADITIVO -** Procede-se à presente, nos termos do 1º Aditivo Instrumento Particular de Mútuo com Confissão de Dívida e Outras Avenças, passado nesta Cidade de São Luís/MA, em 01 de Outubro de 2019, tendo como MUTUÁRIA e DEVEDORA: **ABDON MURAD JUNIOR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, representada por seu sócio proprietário **ABDON JOSÉ MURAD JÚNIOR**; como MUTUANTE e CREDORA: **RIO GRANDE COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, representada por seu administrador **CARLOS FRANCISCO SCHMIDT DE OLIVEIRA**; e como INTERVENIENTES ANUENTES: **ABDON JOSÉ MURAD JUNIOR** e sua esposa **LUCIANNE MARIA MORAES REGO PERERIRA MURAD**, todos retro qualificados; resolvem aditar o Instrumento Particular objeto do R.02 retro, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do contrato firmado pela CREDORA e pela DEVEDORA, está última declara e confessa em caráter irrevogável e irretratável, ser devedora da CREDORA da quantia certa e exigível de R\$15.790.581,49 (Quinze milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), razão pela qual se compromete a pagar a referida quantia, definitiva e impreterivelmente no próximo dia 30 de outubro de 2019, mediante depósito ou transferência eletrônica disponível (TED) na conta-corrente de titularidade da CREDORA junto ao Banco Itaú S.A, Agência 5609 e conta-corrente n. 08831-4. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Que por força do vencimento estabelecido na cláusula segunda acima, o vencimento que nos termos do contrato inicial, se daria em 10 de outubro vindouro, fica prorrogado para o dia 30 de outubro deste ano, a pedido da DEVEDORA, sendo aceita a prorrogação por livre e expressa

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 – ABV

FLS: 086

vontade e anuência de ambas as partes, CREDORA e DEVEDORA. **CLÁUSULA QUARTA:** Que por conta e em razão da avença as partes ratificam que foi ajustado e deve ser mantida a alienação fiduciária objeto do R.02 retro, alienado fiduciariamente em favor da CREDORA, ficando a alienação fiduciária resolvida e produzindo todos os seus efeitos legais se não cumprido o pagamento pactuado na cláusula segunda deste aditivo, da quantia de R\$15.790.581,49 (Quinze milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), em 30 de outubro de 2019. Demais condições constantes do instrumento arquivado em Cartório. O referido é verdade e dou fé. GM/Eu, [Assinatura] Gustavo D'Ávila Menezes, Oficial Substituto. Emolumentos: R\$54,60; FERC: R\$1,60.

Selo nº AVESVD029702MWEABDDCCFTAI11.  
**AV.09/124.051 – São Luís/MA, 24 de Outubro de 2019 – EX-OFFÍCIO** – Procede-se à presente, nos termos do Art.213, da Lei nº 6.015/73, para corrigir o número do Protocolo objeto da AV.08 supra, que na verdade é **Protocolo nº 215.267**, e não como constou. Dou fé. GM/Eu, [Assinatura] Gustavo D'Ávila Menezes, Oficial Substituto.

**AV.10/124.051 – Protocolo 217.842 – São Luís/MA, 14 de Janeiro de 2020 – SUSPENSÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**  
Procede-se à presente de acordo com o Ofício nº108/2019, datado de 19/12/2019, assinado eletronicamente por Dayana Karla Cardoso de Oliveira – Secretaria Judicial, oriundo da 7ª Vara Cível de São Luís, relativo ao processo nº 0850915-03.2019.8.10.0001, tendo como parte Requerente: José Sobral – Sociedade Individual de Advocacia e outros e parte Requerida: Abdon Murad Júnior Participações e Empreendimentos Imobiliários Eireli e outros, conforme decisão judicial proferida em 11 de dezembro de 2019, assinada eletronicamente pelo Exmº Juiz de Direito Dr. Holidice Cantanhede Barros, para constar a **Suspensão da Alienação Fiduciária**, constante na R.02 desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. JB/Eu, [Assinatura] Gustavo D'Ávila Menezes, Oficial Substituto. Emolumentos R\$56,40 e FERC R\$1,70. **SELO Nº AVECA029702LKR78JCK9TVB24454.**

**AV.11/124.051 – Protocolo nº 217.842 – São Luís/MA, 14 de Janeiro de 2020 – PROTESTO** – Procede-se o presente nos termos do ofício e Decisão Judicial constantes na AV.10 supra, para constar que o imóvel desta matrícula fica gravado com **Protesto contra Alienação de bens**. O referido é verdade e dou fé. JB/Eu, [Assinatura] Gustavo D'Ávila Menezes, Oficial Substituto. Emolumentos R\$56,40 e FERC R\$1,70. **SELO Nº AVESVD029702WFINV2TOG4893Q17.**

**AV.12/124.051 – Protocolo nº218.599 – São Luís/MA, 22 de Janeiro de 2020 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA** – Procede-se à presente, nos termos do Requerimento passado nesta cidade de São Luís-MA, datado de 16 de Janeiro de 2019, assinado por NÉLIO A. BRITO FILHO, advogado – OAB/MA 11.645, representante legal de ISABEL ALESSANDRA MIRANDA NUNES, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CPF/ME nº854.462.034-53, residente e domiciliada à Avenida Vale, nº 15, Edifício Vivasdas do Renascimento, Jardim Renascimento, São Luís-MA, arquivado em cartório, acompanhado de cópia autenticada da Certidão de Objeto e Fé, emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, 9ª Vara Cível de São Luís, assinada eletronicamente por Aricenildes Carvalho Cunha, Secretária Substituta da 9ª Vara Cível, aos 17 de Janeiro de 2020, para constar que, atendendo ao Requerimento formulado pela parte interessada, nos termos do art. 828, do Código de Processo Civil, que tramita na referida Vara, Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº0833230-80.2019.8.10.0001, foi admitida a execução em 27 de Agosto de 2019, para constar a averbação requerida nesta matrícula em que **ISABEL ALESSANDRA MIRANDA NUNES**, supra qualificada, na qualidade de Exequente, move em face dos Executados **ABDON MURAD JÚNIOR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** e **ABDON JOSÉ MURAD JÚNIOR**, supra qualificados; tendo sido atribuído à Execução o valor de **R\$248.600,00** (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais). O referido é verdade e dou fé. DV/Eu, [Assinatura] Gustavo D'Ávila Menezes, Oficial Substituto. Emolumentos: R\$56,40; FERC: R\$1,70. **SELO: AVESVD029702QA5CC2TEV3FID271.**

**AV.13/124.051 – PENHORA – Protocolo 223.237, em 21/08/2020, 15 de Setembro de 2020:** Em conformidade com o Carta/Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação e de Intimação, expedido aos 12/02/2020 pela 1ª Vara Cível de São Luís; e, Auto de Penhora, Avaliação e Intimação, expedido aos 21/08/2020, ambos extraídos do processo número 0835148-22.2019.8.10.0001, arquivados neste Ofício, procede-se a penhora dos direitos e obrigações decorrentes da alienação do imóvel constante desta matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de **ABDON JOSE MURAD JUNIOR E OUTROS** ao credor **RODRIGO FURTADO VIEIRA**, no valor de 1.211.000,00 (Um milhão, duzentos e onze mil reais), juntamente com as matrículas 100.583, LV.2-VB, FLS.013. BS/JMR/Eu, [Assinatura] Zenildo Bodnar, Oficial Titular. Emolumentos: R\$2.101,00; FERC: R\$252,12; FERC: R\$63,00; FUNDOS: R\$168,08; SELO: REGBEM029702GIR279KPCMOP3819.- .

**AV.14/124.051 – ARRESTO – Protocolo nº 223.600 em 11/09/2020, 15 de Setembro de 2020** – De acordo com a Decisão Judicial com Força de Mandado, datado de 27 de Agosto de 2020, oriundo da 2ª Vara Cível desta capital, assinado eletronicamente pelo Exmo. Juiz de Direito, Dr. Luiz de França Belchior Silva, relativo ao Processo nº 0825570-98.2020.8.10.0001, tendo como Exequente: Fabio Henrique Meirelles Mendes e **Executado: ABDON MURAD JUNIOR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, para assegurar o pagamento da dívida no valor de R\$839.911,64 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). BS/Eu, [Assinatura] Zenildo Bodnar, Oficial Titular. Emolumentos: R\$56,40; FERJ: R\$6,77; FERC:1,70; FUNDOS: R\$4,50. **SELO: AVESVD029702XDCNPN2ZV65XY863.-**

**AV.15/124.051 – PROTESTO – Protocolo nº 223.600 em 11/09/2020, 15 de Setembro de 2020** – De acordo com a Decisão Judicial com Força de Mandado, datado de 27 de Agosto de 2020, oriundo da 2ª Vara Cível desta capital, assinado eletronicamente pelo Exmo. Juiz de Direito, Dr. Luiz de França Belchior Silva, relativo ao Processo nº 0825570-98.2020.8.10.0001, tendo como Exequente: Fabio Henrique Meirelles Mendes e **Executado: ABDON MURAD JUNIOR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, para constar que o imóvel desta matrícula fica gravado com **Protesto contra alienação de bens**. BS/Eu, [Assinatura] Zenildo Bodnar, Oficial Titular. Emolumentos: R\$56,40; FERJ: R\$6,77; FERC: R\$1,70; FUNDOS: R\$4,50; Selo nº AVESVD029702MAU0IDBM6K9P3U90.

**AV.16/124.051 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA- Protocolo nº 224.522 em 22/10/2020 – São Luís/MA, 03 de Novembro de 2020** – Nos termos do Requerimento, datado de 29/09/2020, tendo como requerentes José Sobral Sociedade Individual de Advocacia e Jose Silva Sobral Neto, assinado por Walney Christian de Medeiros Silva – OAB/MA 8.791, com firma devidamente reconhecida, arquivada em cartório, acompanhado de Certidão Premonitória, emitida pela Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis, datada de 13 de Outubro de 2020, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, fica **AVERBADA** a existência da Ação de Execução nº 0815079-32.2020.8.10.0001, que tramita no Juízo da 7ª Vara Cível desta capital, tendo como parte autora José Sobral Sociedade Individual de Advocacia e Jose Silva Sobral Neto e partes demandadas Abdon Murad Junior e outros, tendo sido atribuído o valor a causa de R\$ 4.560.718,36 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). Dou fé. JB/TL. Eu, [Assinatura] Jullyana de Oliveira Borges – Oficial Substituta. Emolumentos: R\$56,40; FERJ: R\$6,77; FERC: R\$1,70; FUNDOS: R\$4,50. Selo nº AVESVD0297022LE99BTJT18DZ5Q72.-

## REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

FLS:086

**AV.17/124.051 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA- Protocolo nº 224.522 em 22/10/2020 - São Luís/MA, 03 de Novembro de 2020**  
- Nos termos do Requerimento, datado de 29/09/2020, tendo como requerentes Paulo Miranda da Paz e Mariza Miranda da Paz, assinado por Walney Christian de Medeiros Silva - OAB/MA 8.791, com firma devidamente reconhecida, arquivada em cartório, acompanhado de Certidão Premonitória, emitida pela Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis, datada de 20 de Outubro de 2020, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, fica **AVERBADA** a existência da Ação de Execução nº 0817830-89.2020.8.10.0001, que tramita no Juízo da 13ª Vara Cível desta capital, tendo como parte autora Paulo Miranda da Paz e Mariza Miranda da Paz e partes demandadas Abdon Murad Junior e outros, tendo sido atribuído o valor a causa de R\$ 2.990.403,62 (dois milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos). Dou fé. JB/TL. Eu, Julyana de Oliveira Borges - Oficial Substituta. Emolumentos: R\$56,40; FERJ: R\$6,77; FERC: R\$1,70; FUNDOS: R\$4,50. Selo nº AVESVD029702PQZ6PYBFQDLY8244.-

**AV.18/124.051 - PENHORA - Protocolo nº 225.092, em 13/11/2020 - São Luís/MA, 26 de Novembro de 2020:** Em conformidade com o Mandado de Penhora, Avaliação e Demais Atos, expedido aos 21/09/2020, pela 7ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA; e, Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, expedido aos 10/11/2020, ambos extraídos do processo número 0815079-32.2020.8.10.0001, arquivados neste Ofício, procede-se a penhora do imóvel constante desta matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de ABDON MURAD JUNIOR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, e ABDON JOSE MURAD JUNIOR ao credor JOSE SOBRAL - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e JOSÉ SILVA SOBRAL NETO, no valor de 4.560.718,36 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). BC/TM. Emolumentos: R\$2.873,50; FERJ: R\$344,82; FERC: R\$86,20; FUNDOS: R\$229,88. Selo nº REGBEM029702AV33VH22RL83XS15.-

- ☒ Zenildo Bodnar - Oficial Titular.  
( ) Julyana de Oliveira Borges - Oficial Substituta.  
( ) Tainá Silva Leal Araújo - Oficial Substituta.

**AV.19/124.051 - PENHORA - Protocolo 225.448, em 01/12/2020, 07 de Dezembro de 2020:** conformidade a Decisão com força de Mandado de Penhora, expedida aos 18 de novembro de 2020, pela 2ª Vara Cível da comarca de São Luís do Maranhão; extraída do processo número 0825570-98.2020.8.10.0001, arquivada neste Ofício, a qual determinou a conversão do arresto constante na AV.14 desta matrícula em penhora. Procede-se a penhora do imóvel constante desta matrícula, para assegurar o pagamento do valor de R\$ 830.911,64 (Oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). NM/JB/Eu.

**OBSERVAÇÃO/EMOLUMENTOS:** Além do presente imóvel também compõe esta penhora o imóvel objeto da matrícula nº 80.031, às folhas 033 do Livro 2-QV, desta serventia, nos termos do item 16.31 da Tabela de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Emolumentos: R\$1.389,90; FERJ R\$166,79; FERC:41,70; FUNDOS: R\$111,18. Selo nº REGBEM029702WJV2MTFRXLZNHQ04.-

- ( ) Zenildo Bodnar - Oficial Titular.  
( ) Julyana de Oliveira Borges - Oficial Substituta.  
☒ Tainá Silva Leal Araújo - Oficial Substituta.

**AV.20/124.051 - AVERBAÇÃO JUDICIAL DE ORDEM DE PREFERÊNCIA E SUSPENSÃO DE REGISTROS ANTERIORES - Protocolo nº 224.702, em 29/10/2020 - São Luís/MA, 10 de Dezembro de 2020:** Conforme Ofício nº 1337/2020, expedido pela 3ª Vara Cível desta capital, datado de 28 de Outubro de 2020, extraído do Processo nº 0823859-58.2020.8.10.0001, foi determinado que: "proceda a averbação, em nome da Exequerente, da ordem de preferência, como primeiro credor hipotecário do imóvel; suspendendo nesse mesmo ato, os registros anteriores e posteriores que tenham onerado o imóvel ou o transferido a terceiros". Desta forma fica a Exequerente **Transul Serviços Locação e Transporte LTDA** como primeiro credor hipotecário desta matrícula, ficando ainda suspensos todos os atos anteriores e posteriores que oneraram esta matrícula. Dou fé. BS/JB. Emolumentos: R\$56,40, FERJ: R\$6,77, FERC: R\$1,70, FUNDOS: R\$4,50. Selo nº AVESVD029702V44PZTABR1E6615.

- ( ) Zenildo Bodnar - Oficial Titular.  
☒ Julyana de Oliveira Borges - Oficial Substituta.  
( ) Tainá Silva Leal Araújo - Oficial Substituta.

**AV.21/124.051 - AVERBAÇÃO JUDICIAL DE SUSPENSÃO DE ORDEM DE PREFERÊNCIA E RESTABELECIMENTO DOS REGISTROS ANTERIORES - Protocolo nº 227.048, em 03/02/2021 - São Luís/MA, 31 de Março de 2021:** Conforme Decisão Judicial, expedida pela Segunda Câmara Cível desta capital, datada aos 27/01/2021, extraída do Processo nº 0801016-68.2021.8.10.0000, foi determinado: "a suspensão dos efeitos da decisão agravada, até que julgado o mérito do presente agravo" e que se "restabeleça o status quo ante". Desta forma ficam suspensa AV.20 desta matrícula. Dou fé. BS/JB. Emolumentos: R\$59,33, FERC: R\$1,77, FUNDOS: R\$4,74. Selo nº AVESVD029702NX7DXRK2UBY51W05.

- ( ) Zenildo Bodnar - Oficial Titular.  
☒ Julyana de Oliveira Borges - Oficial Substituta.

**AV.22/124.051 - SUSPENSÃO JUDICIAL - Protocolo nº 229.671, em 07/05/2021 - São Luís/MA, 11 de Maio de 2021:** Procede-se a presente de acordo com a Decisão Judicial, datada de 09/04/2021, oriunda da 6ª Câmara Cível de São Luís/MA, assinada eletronicamente pelo Exmo. Relator, Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos, relativa ao Processo referência nº 0850915-03.2019.8.10.0001 e Agravo de Instrumento nº 080426-83.2021.8.10.0000, tendo como Agravados: José Sobral - Sociedade Individual de Advocacia e José Silva Sobral Neto e Agravantes: Rio Grande Comércio de Carnes LTDA, para tornar sem efeito a Suspensão do Registro da Alienação Fiduciária constante na AV.10 supra. Dou fé. DS/NA. Emolumentos: R\$90,00; FERC: R\$2,70; FUNDOS: R\$7,20. Selo nº AVESVD0297029UWWQ3KLRN6C1G52.

- ( ) Zenildo Bodnar - Oficial Titular.  
☒ Julyana de Oliveira Borges - Oficial Substituta.

**AV.23/124.051 - SUSPENSÃO DE PROTESTO - Protocolo nº 229.671, em 07/05/2021 - São Luís/MA, 11 de Maio de 2021:** Procede-se a presente de acordo com a Decisão Judicial, datada de 09/04/2021, oriunda da 6ª Câmara Cível de São Luís/MA, assinada eletronicamente pelo Exmo. Relator, Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos, relativa ao Processo referência nº 0850915-03.2019.8.10.0001 e Agravo de Instrumento nº 080426-83.2021.8.10.0000, tendo como Agravados: José Sobral - Sociedade Individual de Advocacia e José Silva Sobral Neto e Agravantes: Rio Grande Comércio de Carnes LTDA, para tornar sem efeito o PROTESTO constante na AV.11. Dou fé. DS/NA. Emolumentos: R\$90,00; FERC: R\$2,70; FUNDOS: R\$7,20. Selo nº AVESVD029702P1VOV6KBRY22Z033.

- ( ) Zenildo Bodnar - Oficial Titular.  
☒ Julyana de Oliveira Borges - Oficial Substituta.

## REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2- ABV

FLS: 86

**AV.24/124.051 - PENHORA - Protocolo nº 230.366, em 02/06/2021 - São Luís/MA, 02 de junho de 2021:** Conforme Decisão com força de Mandado, expedida aos 21 de junho de 2021, pela 13ª Vara Cível de São Luís/MA, extraída do processo número 0821160-94.2020.8.10.0001, arquivados neste Ofício, tendo como Autor Rodrigo Alessandro Facury Ferreira e como Réu Abdon José Murad Júnior, procede-se a penhora do imóvel desta matrícula, para assegurar o pagamento da execução no valor de R\$ 1.259.339,22 (Um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

**OBSERVAÇÕES/EMOLUMENTOS:** conforme o Artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, sendo a parte beneficiária da justiça gratuita é isenta de custas judiciais e emolumentos cartorários. NM/JB. Dou fé. Selo nº REGBEM029702W88448TMI77XK607.

( ) Zenildo Bodnar - Oficial Titular.

(x) Julyana de Oliveira Borges - Oficial Substituta.

**AV.25/124.051 - RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO - NÚMERO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - São Luís/MA, 21 de Julho de 2021:** Procede-se à presente, ex officio, nos termos do Art. 213, da Lei n. 6.015/73, a fim de retificar o número do Agravo de Instrumento, constante na AV. 22 e AV.23 retro, para nº0804216-83.2021.8.10.0000, e não como constou. Dou fé. NM/JU.

( ) Zenildo Bodnar - Oficial Titular.

(x) Julyana de Oliveira Borges - Oficial Substituta.

( ) Natany Monteiro Alves - Oficial Substituta.

**AV.26/124.051 - REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO JUDICIAL - RESTABELECIMENTO DA SUSPENSÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Protocolo nº231.423, em 13/07/2021 - São Luís/MA, 21 de Julho de 2021:** Conforme Decisão Judicial, datada de 21/06/2021, oriunda da 6ª Câmara Cível de São Luís/MA, assinada eletronicamente pelo Exmo. Relator, Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos, relativa ao Processo referência nº0850915-03.2019.8.10.0001 e Agravo de Instrumento nº0804216-83.2021.8.10.0000, tendo como Agravados: José Sobral - Sociedade Individual de Advocacia e José Silva Sobral Neto, e Agravantes: Rio Grande Comércio de Carnes Ltda. para reconsiderar a decisão agravada revogando os efeitos da suspensão judicial, constante da AV.22, e, consequentemente, determinando o restabelecendo dos efeitos da suspensão do registro de alienação fiduciária, constante da AV.10. Dou fé. RM/JU. Emolumentos: R\$90,00. FERC: R\$2,70. FUNDOS: R\$7,20. Selo nº AVESVD029702LHAWBK2XTH190075.

( ) Zenildo Bodnar - Oficial Titular.

(x) Julyana de Oliveira Borges - Oficial Substituta.

( ) Natany Monteiro Alves - Oficial Substituta.

**AV.27/124.051 - PENHORA - Protocolo nº233.184, em 30/08/2021 - São Luís/MA, 20 de Setembro de 2021:** Conforme Termo de Penhora nos autos, expedido aos 17/09/2021, pela 13ª Vara Cível de São Luís/MA, extraída da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº0817830-89.2020.8.10.0001, tendo como exequentes: Paulo Miranda da Paz e Mariza Miranda da Paz, e executados: Abdon Jose Murad Junior e outros, procede-se a PENHORA do imóvel desta matrícula, com valor da causa em R\$2.990.403,62 (dois milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos). Dou fé. NM/JU. Emolumentos: R\$2.849,28. FERC: R\$85,47. FUNDOS: R\$227,94. Selo nº REGBEM029702QGS022CBNT74011.

( ) Zenildo Bodnar - Oficial Titular.

(x) Julyana de Oliveira Borges - Oficial Substituta.

( ) Natany Monteiro Alves - Oficial Substituta.

**AV.28/124.051 - PENHORA - Protocolo nº236.476, em 24/11/2021 - São Luís/MA, 16 de Dezembro de 2021:** Conforme Termo de Penhora, expedido aos 16/09/2021, pela 12ª Vara Cível do Termo Judiciário São Luís/MA, extraído da ação de Execução de Título Extrajudicial nº0849033-06.2019.8.10.0001, tendo como exequente: Roberta Costa Novaes Xenofonte e executado: Abdon José Murad Júnior e outros, procede-se a PENHORA do imóvel desta matrícula, tendo sido atribuído a execução o valor de R\$453.336,74 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). Dou fé. NM/JU. Emolumentos: R\$1.462,15. FERC: R\$43,86. FUNDOS: R\$116,96. Selo nº REGBEM029702VGOJQTV52LBDI01.

( ) Zenildo Bodnar - Oficial Titular.

(x) Natany Monteiro Alves - Oficial Substituta.

**AV.29/124.051 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB - Protocolo nº257.484, data do protocolo 08/01/2024:** Pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 08/01/2024, Protocolo CNIB nº202312.1914.03094804-IA-020, referente ao Processo nº10006347320205020332, oriundo do TRT - 2ª região, foi determinada a INDISPONIBILIDADE dos bens e direitos de ABDON JOSE MURAD JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº651.218.723-72. **OBSERVAÇÃO/EMOLUMENTOS:** Por força do Provimento Nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ este ato está isento de emolumentos. Dou fé. LN/NM. Selo nº AVESVD0297022329Q8UVTGJENN92. São Luís/MA, 09/01/2024.

( ) Zenildo Bodnar - Oficial Titular.

( ) Natany Monteiro Alves - Oficial Substituta.

(x) Danielly Colins Araujo - Escrevente Substituta.

**AV.30/124.051 - ARROLAMENTO - Protocolo nº257.433, data do protocolo 05/01/2024:** Conforme a Requisição nº23.00.01.74.63, expedido pela Delegacia da Receita Federal de Fortaleza/CE, datado aos 24/11/2023, foi lavrado o Termo de Arrolamento de Bens e direitos junto ao contribuinte ABDON JOSE MURAD JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº651.218.723-72, devendo a ocorrência de alienação, transferência ou oneração deste imóvel ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. **OBSERVAÇÃO/EMOLUMENTOS:** Conforme parágrafo 5º do Artigo 64 da Lei 9.532 de 10/12/1997 c/c Art. 10 da IN-RFB 2091/2022, o arrolamento ou ainda seu cancelamento será averbado independentemente do pagamento de custas ou emolumentos. Dou fé. LN/NM. Selo nº AVESVD029702001FYDCA2PM4FB54. São Luís/MA, 09/01/2024.

( ) Zenildo Bodnar - Oficial Titular.

(x) Natany Monteiro Alves - Oficial Substituta.

( ) Danielly Colins Araujo - Escrevente Substituta.

**AV.31/124.051 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Protocolo nº259.367, data do protocolo 20/03/2024:** Conforme requerimento datado aos 20/03/2024, assinado por GUSTAVO HENRIQUE BRITO DE CARVALHO, instruído de Certidão de Objeto e Pé expedida em 03/10/2022, pela 15ª Vara Cível de São Luís/MA, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, fica AVERBADA a existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial, oriunda do Processo nº0836432-65.2019.8.10.0001, tendo como exequente: BRUNO MEDEIROS FERREIRA DE CASTRO e como executado: ABDON MURAD JUNIOR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI e ABDON JOSE MURAD JUNIOR; atribuindo-se à execução o valor de R\$577.191,23 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e noventa e um reais e vinte e três centavos). Dou fé. LN/AB. Emolumentos: R\$109,90. FERC: R\$3,29. FUNDOS: R\$8,78. Selo nº AVESVD029702N3E8Y8U8S4RHWZ99. São Luís/MA, 22/03/2024.

( ) Zenildo Bodnar - Oficial Titular.

(x) Natany Monteiro Alves - Oficial Substituta.

## REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

LIVRO Nº2 -

FLS:

**AV.32/124.051 - PENHORA - Protocolo nº264.537, data do protocolo 19/09/2024:**

Conforme requerimento, datado aos 19/09/2024, instruído com Termo de Penhora nos Autos, expedido aos 17/09/2024, pela 5ª Vara Cível de São Luís/MA, extraído do Processo nº0831487-93.2023.8.10.0001, tendo como exequente: PAULO EDUARDO SOUSA SILVA e executado: ABDON JOSE MURAD JUNIOR e Outro, procede-se a **PENHORA** do imóvel desta matrícula, tendo sido atribuído à execução o valor de R\$2.568.501,65 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos). Dou fé. LN/AB. Emolumentos: R\$3.279,82. FERC: R\$98,39. FUNDOS: R\$262,38. Selo nºREGBEM0297020HD65GDK0BFQZ054. São Luís/MA, 27/09/2024.

( ) Natany Monteiro Alves - Oficial Interina.

( ) Danielly Colins Araujo - Escrevente Substituta.

**AV.33/124.051 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB - Protocolo nº271.114, data do protocolo 09/04/2025:**

Pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 09/04/2025, Protocolo CNIB nº202504.0813.03944164-IA-200, referente ao Processo nº10002828120215020332, oriundo do TRT - 2ª Região, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPPE, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de ABDON JOSE MURAD JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº651.218.723-72. **OBSERVAÇÃO/EMOLUMENTOS:** Por força do Provimento N°39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ este ato está isento de emolumentos. Dou fé. LN/EV. Selo nº AVESVD029702AHHEX3MT0SSY5Q55. São Luís/MA, 11/04/2025.

( ) Lucas Cardoso Lopes Semeghini - Oficial Interino.

( ) Natany Monteiro Alves - Oficial Substituta.

( ) Danielly Colins Araujo - Escrevente Substituta.

**AV.34/124.051 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB - Protocolo nº271.119, data do protocolo 09/04/2025:**

Pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 09/04/2025, Protocolo CNIB nº202312.1914.03094804-IA-020, referente ao Processo nº10006347320205020332, oriundo do TRT - 2ª Região, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPPE, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de LUCIANNE MARIA MORAES REGO PEREIRA MURAD, inscrita no CPF sob o nº005.483.653-00. **OBSERVAÇÃO/EMOLUMENTOS:** Por força do Provimento N°39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ este ato está isento de emolumentos. Dou fé. LN/EV. Selo nº AVESVD029702TU77OCM1VIVMIE61. São Luís/MA, 14/04/2025.

( ) Lucas Cardoso Lopes Semeghini - Oficial Interino.

( ) Natany Monteiro Alves - Oficial Substituta.

( ) Danielly Colins Araujo - Escrevente Substituta.

**AV.35/124.051 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB - Protocolo nº271.120, data do protocolo 09/04/2025:**

Pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 09/04/2025, Protocolo CNIB nº202504.0813.03944164-IA-200, referente ao Processo nº10002828120215020332, oriundo do TRT - 2ª Região, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPPE, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de LUCIANNE MARIA MORAES REGO PEREIRA MURAD, inscrita no CPF sob o nº005.483.653-00. **OBSERVAÇÃO/EMOLUMENTOS:** Por força do Provimento N°39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ este ato está isento de emolumentos. Dou fé. LN/EV. Selo nº AVESVD029702SLQACZVS105TH483. São Luís/MA, 14/04/2025.

( ) Lucas Cardoso Lopes Semeghini - Oficial Interino.

( ) Natany Monteiro Alves - Oficial Substituta.

( ) Danielly Colins Araujo - Escrevente Substituta.

PARA SIMPLIFICAR  
NÃO VALE COMO CERTIFICADO

Documento gerado pelo  
Registro de Imóveis via www.tribunal.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital